

ATO Nº 045/2018

Republicação do demonstrativo relativo ao Relatório de Gestão Fiscal do Ministério Pùblico do Estado do Tocantins.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 51/2008, de 02 de janeiro de 2008, considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente o da publicidade;

CONSIDERANDO a alteração do valor da receita corrente líquida (RCL) pela Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins;.

RESOLVE :

Art. 1º REPUBLICAR, na forma do anexo deste Ato, o demonstrativo relativo ao Relatório de Gestão Fiscal - 1º quadrimestre de 2018, aprovado nos termos do Ato nº 041/2018, de 29 de maio de 2018, no Diário Oficial Eletrônico do Estado do Tocantins, Edição nº 5.123, do dia 30/05/2018.

Art. 2º DISPONIBILIZAR o referido Relatório, para amplo acesso ao público, no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Pùblico do Estado do Tocantins e no Portal da Transparência do Ministério Pùblico do Estado do Tocantins, na página eletrônica da Internet, link seguinte: <http://mpto.mp.br/web/transparencia/#page>.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 07 de junho de 2018.

JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR
Procurador-Geral de Justiça

ESTADO DO TOCANTINS
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
PRATICAMENTOS FISCAIS DA SEGURIDADE SOCIAL
DE 01/01/2017 A 31/12/2018

RCF - ANEXO 01 RFE-01 S5 meso 1 linea "1"

53

CONTEÚDO: Secretaria da Fazenda – RCI, Sistemas SIATEM e SIATEO, Unidade Responsável (070100). Data da emissão 05/06/2018 e hora de emissão 16:00h. TÍTULO: Declaração de Bens e Serviços. NATUREZA: Declaração de Bens e Serviços. NÚMERO DA DOCUMENTAÇÃO: 1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuam a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento, podem ser excluídos.

Nota 1 Durante o exercício, sonorize as seguintes hipóteses em consideração ao exercício. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas e incertezas em relação ao pagamento das despesas não liquidadas devem ser registradas no resultado daquele exercício.

a) Depois que liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, mas terminadas no período do exercício, por força do art. 61 da Lei 11.230/2006.

b) Depois que empregadas para fins liquidados, inserindo em “Renda” a fatia não previsível no orçamento do exercício, por força do art. 18 da Lei 11.230/2006.

Nota 2 As hipóteses a seguir, entende-se como de ordem:

Le 1er octobre 2018, le Bureau de la concurrence a prononcé une décision en matière d'opérations commerciales et d'entreprises étrangères dans les secteurs des transports et de l'énergie. La décision concerne les deux projets de rachat de la compagnie aérienne Air Europa par la compagnie espagnole Iberia et la compagnie allemande Lufthansa. Ces deux projets ont été examinés par l'autorité compétente pour toute autre opération commerciale dans les secteurs des transports et de l'énergie.

Y PERMITIR INSISTIR EN ESTOS A PESAR DE HABER PODIDO PROCEDER A UNA EXCEPCION DE 2010 Y UN RECLAMO AL COMITÉ DE COOPERACION DE LOS DERECHOS HUMANOS.

卷之三

卷之三

MARGARETH BINTO DA SILVA COSTA
SOCIOGRAMA DE ALMEIDA JAHNSEN

MANOAO HII FINO DA SILVA COSTA
JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador-Geral de Justiça
Chefe do Departamento Financeiro

卷之三

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS

LEONARDO ROSENDO DOS SANTOS
EBICMA DIAS NEGREIROS LOPES

Contador CRC-TI 00027490-0
Chefe da Controladora Interna